

~~a) executar programas de ensino nos níveis de graduação;~~
~~b) executar programas de ensino nos níveis de pós-graduação;~~
~~c) elaborar e executar projeto específico de pesquisa, de acordo com o programa estabelecido pelo departamento solicitante.~~
~~4. DO REGIME DE TRABALHO~~
~~4.1. O Regime de Trabalho será conforme o indicado no item 2 deste edital.~~
~~4.2. O horário deverá ser cumprido na forma estabelecida pelo respectivo campus, nos turnos matutino, vespertino ou noturno, de acordo com as necessidades da Instituição.~~
~~5. DA REMUNERAÇÃO~~
~~5.1. A remuneração de professor substituto será fixada com base no valor do vencimento estabelecido para o nível 1 da classe A de professor da carreira do magistério federal conforme tabela a seguir:~~

Titulação exigida	Remuneração (40h)
Doutorado	R\$ 10.205,13

~~5.2. Atendendo aos requisitos legais, além da remuneração acima, o servidor terá direito: a) Auxílio Alimentação; b) Auxílio Transporte (Decreto nº 2.880/1998).~~
~~5.3. A remuneração do professor substituto a ser contratado será de acordo com a titulação exigida no Edital de abertura do Processo Seletivo, conforme item 2, independentemente de o candidato possuir também titulação superior a exigida.~~
~~6. DAS INSCRIÇÕES~~
~~6.1. O período de inscrição será: 06/05 a 10/05/2019.~~
~~6.2. A inscrição deverá ser feita exclusivamente por meio eletrônico pelo candidato, conforme o item 2, vedadas demais formas de inscrição, instruindo sua solicitação com os seguintes documentos:~~
~~a) Formulário de inscrição devidamente preenchido, conforme modelo oficial da UFES, à disposição no sítio www.progep.ufes.br, no qual o candidato declare estar ciente do contido nos editais e na Resolução Nº. 38/2005-CEPE/UFES (disponibilizada no sítio www.daocs.ufes.br);~~
~~b) Curriculum vitae;~~
~~c) Plano de trabalho a ser executado durante o período de contrato;~~
~~6.2.1. O candidato é o ÚNICO RESPONSÁVEL pela integridade/legibilidade dos documentos entregues/enviados por ocasião da inscrição.~~
~~6.2.2. A UFES não se responsabiliza por extravios, documentação incompleta, atrasos ou outras ocorrências que impeçam a efetiva inscrição do candidato.~~
~~6.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e demais normas que regulamentam o processo seletivo, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, em especial, a área/subárea, de graduação e de pós-graduação.~~
~~6.4. Terminado o prazo de inscrições, a comissão examinadora, apreciará os requerimentos num prazo máximo de 05 (cinco) dias e decidirá pelo deferimento ou não de cada inscrição.~~
~~6.5. No caso de indeferimento de inscrição, o candidato poderá interpor recurso ao departamento solicitante do concurso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados. O recurso deverá ser enviado para o mesmo correio eletrônico utilizado para a inscrição, item 2.~~
~~6.5.1. Caberá ao Departamento solicitante do concurso, em primeira instância, o julgamento dos recursos.~~
~~6.6. Será considerada válida, somente a inscrição realizada na forma e no prazo estabelecido no edital.~~
~~7. DA AVALIAÇÃO:~~
~~7.1. A comissão examinadora realizará o processo seletivo com base na análise do "curriculum vitae" e do plano de trabalho de cada candidato, na data provável: a partir de 21/05/2019.~~
~~7.2. O resultado do processo seletivo simplificado será encaminhado ao Conselho Departamental para homologação e divulgação.~~
~~8. DOS RECURSOS:~~
~~8.1. Das decisões da comissão examinadora, caberá recurso ao Conselho Departamental.~~
~~8.2. O candidato interessado poderá interpor recurso em até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado do processo seletivo simplificado.~~
~~8.3. Encerrado o prazo para recursos, o chefe do departamento interessado encaminhará resultado do processo seletivo simplificado ao Departamento de Gestão de Pessoas/PROGEP/UFES para a sua devida publicação no Diário Oficial da União.~~
~~8.3.1. O presentes Processo Seletivo se encerrará somente com devida a publicação do resultado definitivo no Diário Oficial da União, a qual só poderá ser efetivada depois de esgotados todos os prazos de recursos previstos na Resolução nº. 38/2005-CEPE/UFES.~~
~~9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS~~
~~9.1. O processo seletivo terá validade por 06 (seis) meses, a contar da data de homologação do resultado no Diário Oficial da União.~~
~~9.2. O contrato será por 01 (um) ano, podendo haver prorrogações sucessivas, desde que não se exceda o tempo total de 04 (quatro) anos de contratação.~~
~~9.3. Durante o prazo de validade do presente processo seletivo, havendo a necessidade para provimento de novas contratações, conforme oportunidade e conveniência desta Instituição e nos termos da Resolução 38/2005-CEPE/UFES, poderá ocorrer a convocação dos candidatos homologados remanescentes com rigorosa observância sobre a posição classificatória.~~
~~9.4. O enquadramento do professor visitante será em Associado IV e sua remuneração será conforme consta no item 5.1.~~
~~9.5. Aqueles que já foram contratados com fundamento na Lei 8.745/93 somente poderão ser contratados depois de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.~~
~~9.6. Requisitos básicos para contratação: possuir a escolaridade/titulação exigida no Edital de abertura do Processo Seletivo e demais exigências contidas no edital (no ato da contratação é obrigatória a apresentação do DIPLOMA, sendo vedada a apresentação de declaração ou quaisquer outros comprovantes.~~
~~9.6.1. Em caso de título obtido no exterior deverá ser apresentada a devida tradução juramentada, bem como a revalidação e/ou reconhecimento realizados por Instituição Federal de Ensino Superior competente com o devido apostilamento, conforme disposto no art. 1º do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016 e art. 1º e 4º, anexo, Convenção da Apostila de Haia.~~
~~9.6.2. Entregar ORIGINAL e cópia legível dos documentos, conforme relação disponibilizada no sítio www.progep.ufes.br.~~
~~9.6.3. Os candidatos deverão apresentar, no momento da contratação, documento que comprove a sua filiação, com as devidas traduções juramentadas e apostilamento, conforme disposto no art. 1º do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016 e art. 1º e 4º, anexo, da Convenção da Apostila de Haia.~~
~~9.6.4. Os encargos financeiros da solicitação de visto (Autorização de Residência) ao Ministério do Trabalho são de responsabilidade da UFES, os demais encargos financeiros são de responsabilidade do candidato.~~
~~9.6.5. Outros documentos poderão ser requisitados, por ocasião da contratação.~~
~~9.7. Os candidatos aprovados devem manter seu endereço atualizado para que, sendo convocados, manifestem interesse em até 15 (quinze) dias contados da convocação, sendo considerados desistentes da vaga caso não assumir neste prazo.~~
~~9.8. Em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, poderá o professor visitante iniciar suas atividades antes de serem cumpridas todas as formalidades, inclusive, e principalmente, a assinatura do contrato, podendo o fato, caso venha a ocorrer, ser considerado como irregularidade administrativa de responsabilidade do chefe do departamento.~~
~~9.9. A contratação como professor visitante não gera expectativa de direito quanto ao preenchimento de vaga do quadro permanente da carreira de magistério superior.~~
~~9.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão/UFES.~~

GLEISON FAE

EDITAIS DE 23 DE ABRIL DE 2019

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Espírito Santo, usando de suas atribuições, torna público que será realizado Processo Seletivo Simplificado para contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, para esta Instituição Federal de Ensino, de acordo com a Lei nº 8745/93 e suas alterações, e pela Resolução 41/2011-CEPE/UFES, de acordo com normas e condições contidas nestes Editais:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por estes Editais, publicados no Diário Oficial da União e divulgado no sítio eletrônico da PROGEP: <http://www.progep.ufes.br/processos-seletivos/professor-substituto> e no sítio eletrônico do Departamento Interessado, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

1.2. Será coordenado pelo Departamento Interessado conforme item 2, que implementará procedimentos necessários à realização do certame.

1.3. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas atualmente existentes, constantes do item 2 e, durante o prazo de validade do presente processo seletivo, havendo a necessidade para provimento de novas contratações, conforme oportunidade e conveniência desta Instituição e nos termos da Resolução 41/2011-CEPE/UFES, poderá ocorrer a convocação dos candidatos homologados remanescentes com rigorosa observância sobre a posição classificatória.

2. DAS VAGAS:

Nº 48

CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS - DEPARTAMENTO DE MEDICINA VETERINÁRIA			
Vaga	Regime trabalho	Área/Subárea ou Disciplina	Titulação Exigida
01	40h	VET05491-Clinica cirúrgica de animais de produção/VET05406-Anestesiologia Veterinária	Graduação em Medicina Veterinária e Pós-Graduação: Mestrado em Medicina Veterinária ou Ciência Animal ou Ciências Veterinárias ou Cirurgia Veterinária ou Biotecnologia Animal (Processo digital 23068.023237/2019-06).
Horário e local das inscrições: Secretaria Departamento de Medicina Veterinária - CCAE, Alto Universitário, s/nº - Guararema, Alegre - ES CEP 29500-000, no horário das 08h às 11h e de 13h às 16h. Telefone (Voip): *5377 ou (28) 3552-8643, E-mail: dmvet.ufes@gmail.com . Sítio eletrônico: http://www.alegre.ufes.br/ccae/departamento-de-medicina-veterinaria			

Nº 49

CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS - DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS FLORESTAIS E DA MADEIRA			
Vaga	Regime trabalho	Área/Subárea ou Disciplina	Titulação Exigida
01	40h	Recursos Florestais e Engenharia Florestal(Cód. CNPq 5.02.00.00-3); Tecnologia e Utilização de Produtos Florestais(Cód. CNPq 5.02.04.00-9); Relações Água-Madeira e Secagem(Cód. CNPq 5.02.04.03-3) e Processamento Mecânico da Madeira(Cód. CNPq 5.02.04.05-0).	Graduação em Engenharia Industrial Madeireira e/ou Engenharia Florestal; e Pós-Graduação: Mestrado em Ciência Florestal; ou Ciências Florestais; ou Ciências; ou Ciências Ambientais e Florestais; ou Engenharia Florestal; ou Ciência e Tecnologia da Madeira; ou Recursos Florestais; ou Ciência e Engenharia de Materiais; ou Engenharia e Ciência dos Materiais. (Documento avulso 23068.023100/2019-43).
Horário e local das inscrições: Secretaria do Departamento de Ciências Florestais e da Madeira do CCAE da UFES, localizado na Av. Governador Carlos Lindemberg, 316, Centro, município de Jerônimo Monteiro, ES, CEP 29550-000, no horário de 7:30 às 10:30 horas e 12:30 às 14:30 horas. Telefone: (28) 3558-2529, Email: florestaemadeiraufes@gmail.com . Sítio eletrônico: www.florestaemadeira.ufes.br			



Nº 50			
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS - DEPARTAMENTO DE AGRONOMIA			
Vaga	Regime trabalho	Área/Subárea ou Disciplina	Titulação Exigida
01	40h	Ciências Biológicas(Cód. CNPq: 2.00.00.00-6)/Fisiologia Vegetal(Cód. CNPq: 2.03.03.00-9). Ciências Agrárias(Cód. CNPq: 5.00.00.00-4)/Fitotecnia(Cód. CNPq: 5.01.03.00-8).	Mestrado em Produção Vegetal ou em Ciências Biológicas. (Processo digital 23068.022174/2019-62).
Horário e local das inscrições: Secretaria do - Departamento de Agronomia - CCAE, Alto Universitário, s/nº - Guararema, Alegre - ES CEP 29500-000, no horário das 08h às 11h e de 13h às 17h. Telefone: (28) 3552-8933. E-mail: dpvufes@gmail.com. Site eletrônico: http://www.agronomia.alegre.ufes.br/			

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO
- 3.1. Poderá haver contratação de professor substituto no âmbito da Universidade Federal do Espírito Santo, mediante contrato de trabalho de caráter temporário, exclusivamente para ministrar aulas em curso de graduação, à vista do plano de trabalho do departamento solicitante da contratação.
4. DO REGIME DE TRABALHO
- 4.1. O Regime de Trabalho será conforme o indicado no item 2 deste edital.
- 4.2. O horário deverá ser cumprido na forma estabelecida pelo respectivo campus, nos turnos matutino, vespertino ou noturno, de acordo com as necessidades da Instituição.
5. DA REMUNERAÇÃO
- 5.1. A remuneração de professor substituto será fixada com base no valor do vencimento estabelecido para o nível 1 da classe A de professor da carreira do magistério federal conforme tabela a seguir:

Titulação exigida	Remuneração (40h)
Doutorado	R\$ 5.786,68
Mestrado	R\$ 4.272,99

- 5.2. Atendendo aos requisitos legais, além da remuneração acima, o servidor terá direito: a) Auxílio Alimentação; b) Auxílio Transporte (Decreto nº 2.880/1998).
- 5.3. A remuneração do professor substituto a ser contratado será de acordo com a titulação exigida no Edital de abertura do Processo Seletivo, conforme item 2, independentemente de o candidato possuir também titulação superior a exigida.
6. DAS INSCRIÇÕES
- 6.1. O período de inscrição será: de 06 a 10/05/2019.
- 6.2. A inscrição, que deverá ser presencial, poderá ser feita pelo candidato ou seu procurador legalmente constituído, no local citado no item 2, mediante protocolo de recebimento, vedadas demais formas de inscrição, seja por meio telemático, como telefone ou e-mail, seja por correspondência física (correios), instruindo sua solicitação com os seguintes documentos:
- 6.2.1. a) Formulário de inscrição devidamente preenchido, conforme modelo oficial da UFES, à disposição no site www.progep.ufes.br, no qual o candidato declare estar ciente do contido nos editais e na Resolução Nº. 41/2011-CEPE/UFES (disponibilizada no site www.daocs.ufes.br);
- 6.2.2. b) Cópia de documento oficial de identidade;
- 6.2.3. c) Currículo vitae devidamente comprovado;
- 6.3. No ato da inscrição, o candidato deverá receber do departamento o programa, o calendário das provas de seleção (cronograma com a confirmação da data, local, horários dos momentos avaliativos do processo seletivo, tempo de duração da prova de aptidão didática e demais informações pertinentes ao processo seletivo).
- 6.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e demais normas que regulamentam o processo seletivo, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, em especial, a área/subárea, de graduação e de pós-graduação.
- 6.5. O candidato poderá se inscrever para mais de uma vaga, devendo optar, todavia, por apenas uma delas, na hipótese de conflito entre os cronogramas de realização de provas.
- 6.6. Os pedidos de inscrição serão apreciados e deferidos, ou não, pela Comissão de Inscrição/Seleção do Departamento responsável por cada processo seletivo, que divulgará no endereço eletrônico do Centro, bem como no quadro de avisos dos referidos Centros.
- 6.7. No caso de indeferimento do pedido de inscrição, o candidato poderá recorrer da decisão junto ao departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da divulgação do indeferimento realizado pela comissão de Inscrição/Seleção.
- 6.8. Será considerada válida, somente a inscrição realizada na forma e no prazo estabelecido nos editais.
7. DAS PROVAS:
- 7.1. Data provável para realização das provas: a partir de 21/05/2019.
- 7.2. O cronograma com a confirmação da data, local e horários dos momentos avaliativos são de responsabilidade dos departamentos promotores dos processos seletivos.
- 7.2. Constituirão provas do concurso:
- 7.2.1. a) Prova de aptidão didática (obrigatória, de caráter eliminatório e classificatório);
- 7.2.2. b) Análise do currículo vitae (obrigatória, de caráter classificatório);
- 7.3. A prova de aptidão didática consistirá de uma aula ministrada sobre um dos temas incluídos no Programa do Processo Seletivo, em data definida no cronograma, sendo vedada a presença dos demais candidatos, mediante sorteio dos nomes dos candidatos.
- 7.3.1. O não comparecimento do candidato ao sorteio de temas para a prova de aptidão didática resultará em sua eliminação do processo seletivo.
- 7.3.2. A nota da prova de aptidão didática será atribuída em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme Anexo III da Resolução nº 41/2011-CEPE, sendo considerado eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 60 (sessenta) pontos nessa prova.
- 7.3.3. A prova de aptidão didática será obrigatoriamente gravada em áudio e vídeo para fins de avaliação inicial ou para posterior análise pelos membros da em caso de recurso.
- 7.4. A análise do currículo vitae será conduzida de acordo com os itens e as respectivas pontuações estabelecidas na tabela para este fim, constantes do Anexo IV da Resolução nº 41/2011-CEPE.
- 7.5. Em caso de empate entre candidatos, a decisão será tomada de acordo com a seguinte precedência:
- 7.5.1. a) Maior nota na prova de aptidão didática;
- 7.5.2. b) Maior tempo de obtenção de diploma de graduação em curso superior.
- 7.6. Ao final do processo seletivo simplificado, a comissão de seleção deverá elaborar um parecer conclusivo em que conste a ordem de classificação dos candidatos.
8. DOS RECURSOS:
- 8.1. Caberá recurso da decisão da comissão de seleção ao Departamento promotor do processo seletivo no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado, no mesmo local das inscrições.
- 8.1.1. Caso o Departamento indefira o recurso, caberá impugnação do indeferimento junto ao Conselho Departamental do Centro ao qual está vinculado o Departamento promotor do processo seletivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data da divulgação do resultado do recurso interposto.
- 8.2. Os presentes Processos Seletivos se encerrarão somente com devida a publicação do resultado definitivo no Diário Oficial da União, a qual só poderá ser efetivada depois de esgotados todos os prazos de recursos previstos na Resolução nº. 41/2011-CEPE/UFES.
9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
- 9.1. O processo seletivo terá validade por 1 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.
- 9.2. O processo seletivo está regido pela Resolução 41/2011-CEPE/UFES.
- 9.3. O contrato será por um período letivo (em alguns casos poderá haver contratação por menor período), podendo haver prorrogações sucessivas, desde que não se exceda o tempo total de 02 (dois) anos de contratação.
- 9.4. Poderão ser contratados servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estado, Município ou Distrito Federal, exceto os ocupantes de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério, de que trata a Lei 7596/87, e condicionado à formal comprovação de compatibilidade de horários.
- 9.5. Aqueles que já foram contratados com fundamento na Lei 8.745/93 somente poderão ser contratados depois de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.
- 9.6. Requisitos básicos para contratação: possuir a escolaridade/titulação exigida nos editais de abertura do processo seletivo, item 2, e demais exigências contidas nos editais.
- 9.6.1. Será aceita titulação superior à exigida à vaga ofertada, desde que a formação superior possua abrangência suficiente para abarcar todos os conhecimentos da titulação exigida no edital, entretanto a remuneração se dará pelo nível da titulação exigida no edital, conforme item 5.
- 9.6.1.1. A avaliação da titulação é de competência do Departamento detentor da vaga, citado no item 2.
- 9.7. No ato da contratação é obrigatória a apresentação do DIPLOMA, sendo vedada a apresentação de declaração ou quaisquer outros comprovantes; em caso de título obtido no exterior deverá ser apresentada a devida tradução juramentada, bem como a revalidação e/ou reconhecimento realizados por Instituição Federal de Ensino Superior competente com o devido apostilamento, conforme disposto no art. 1º do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016 e art. 1º e 4º, anexo, Convenção da Apostila de Haia); entregar ORIGINAL e cópia legível dos documentos, conforme relação disponibilizada pela Progep.
- 9.7.1. Os candidatos estrangeiros deverão apresentar, no momento da contratação, documento que comprove a sua filiação, com as devidas tradução juramentada e apostilamento, conforme disposto no art. 1º do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016 e art. 1º e 4º, anexo, da Convenção da Apostila de Haia. Os encargos financeiros da solicitação de visto (Autorização de Residência) ao Ministério do Trabalho são de responsabilidade da UFES, os demais encargos financeiros são de responsabilidade do candidato.
- 9.7.2. Outros documentos poderão ser requisitados, por ocasião da contratação.
- 9.8. Os candidatos aprovados devem manter seu endereço atualizado para que, sendo convocados, assumam seus devidos lugares no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da convocação, sendo considerados desistentes da vaga caso não assumir neste prazo.
- 9.9. Em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, poderá o professor substituto iniciar suas atividades antes de serem cumpridas todas as formalidades, inclusive, e principalmente, a assinatura do contrato, podendo o fato, caso venha a ocorrer, ser considerado como irregularidade administrativa de responsabilidade do chefe do departamento.
- 9.10. A contratação como professor substituto não gera expectativa de direito quanto ao preenchimento de vaga do quadro permanente da carreira de magistério superior.
- 9.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Departamental a que se vincula o departamento interessado.